



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA

Nº 00001/2020 – PMBEX

TERMO DE REVOGAÇÃO E SUA PUBLICAÇÃO EM IMPrensa OFICIAL:

- **DIÁRIO OFICIAL DO
ESTADO**
- **DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO**
 - **PORTAL DA
TRANSPARÊNCIA**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE REVOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 00001/2020 – PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00015/2020 – PMBEX

A Prefeitura Municipal de Bayeux/PB torna público para conhecimento dos interessados que, com base na justificativa técnica da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e no Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria Geral do Município, fica REVOGADO o procedimento licitatório na CONCORRÊNCIA N° 00001/2020 – PMBEX, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS VISANDO O RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – PB, o que faz com fulcro no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 8º, da LC nº 173, pelos motivos constantes nos autos do processo. Informações através do Portal da Transparência (<https://www.bayeux.pb.gov.br/licitacoespmby/>).

Bayeux - PB, 20 de Julho de 2020.



JEFFERSON LUIZ DANTAS DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO

E SETE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS), a empresa SOS COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 28.167.665/0001-03, ganhadora dos itens 03, 06, 08, 14, 20 e 30, pelo valor total de R\$ 74.569,70 (SETENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS), a empresa BARROS E BARROS HOSPITALAR LTDA, CNPJ: CNPJ 23.523.598/0001-07, ganhadora dos itens 09, 10, 18, 21, 24, 25, 29, 31 e 32, pelo valor total de R\$ 75.473,70 (SETENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS) e a empresa SUSTENTARE EIRELI, CNPJ: 23.844.833/0001-54, ganhadora dos itens 05 e 33, pelo valor total de R\$ 73.613,40 (SETENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS E TREZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS). Não restaram itens desertos. Não restaram itens fracassados em razão do valor. Com base no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, fica convocado o adjudicatário para assinatura da Ata de Registro de Preços e o consequente Instrumento Contratual, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

Bayeux - Ph. 20 de Julho de 2020.

HALINE LEITE DANTAS COELHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE REVOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 00001/2020 – PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015/2020 – PMBEX

A Prefeitura Municipal de Bauxe/PB torna público para conhecimento dos interessados que, com base em justificativa técnica da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e no Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria Geral do Município, fica REVOGADO o procedimento licitatório na CONCORRÊNCIA Nº 00001/2020 – PMBEX, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS VISANDO O RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – PB, o que faz com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 8º, da LC nº 173, pelos motivos constantes nos autos do processo. Informações através do Portal da Transparência (<https://www.bauxe.pb.gov.br/licitacoes/pmbex/>).

Bayeux - PB, 20 de Julho de 2020.

JEFFERSON LUIZ DANTAS DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00059/2020 – FMS – PMBEX

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2019 – FMS-PMBEX
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BAYEUX – CNPJ: 08.924.581/0004-02

CONTRATADO: ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA, CNPJ Nº 05.329.135/0001-19
ADITIVO CONTRATUAL QUE TEM POR OBJETIVO O ACRÉSCIMO EM TORNO DE 25% AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00059/2020 – FMS – PMBEX, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00030/2019 – FMS-PMBEX, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019 – FMS-PMBEX, TOTALIZANDO O VALOR DO ACRÉSCIMO EM R\$ 6.190,00 (SEIS E CENTO E NOVENTA REAIS) AO VALOR INICIAL DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORIGINÁRIO.

Prefeitura Municipal de Frei Martinho

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Largo da Guia, 08 - Centro - Frei Martinho - PB, as 08:00 horas do dia 31 de Julho de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA CONTÍNUA, DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS 24 HORAS, SETE DIAS POR SEMANA COM MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 001/12; Decreto Municipal nº 001/12; Decreto Municipal nº 014/18; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3636-1147. E-mail: cplfreimartinho@gmail.com. Edital: <https://www.freimartinho.pb.gov.br>; www.tce.pb.gov.br.

Frei Martinho - PB, 15 de Julho de 2020

ALCIMAR NÓBREGA DE MOURA
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Congo

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 00006/2020

RESULTADO DE JULGAMENTO DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Congo, com base na legislação aplicável, após realização de várias diligências, vem apresentar o resultado de sua análise no que se refere à Tomada de Preços Nº 00006/2020. Empresas Habilitadas: FERREIRA ALVES SERVICOS DE CONSTRUÇÕES EIREL – ME e CONSTRUTORA INOVAR EIRELI EPP; Empresas Inabilitadas: NÃO HOUVE. Esta Comissão de Licitação finaliza a análise da documentação, tendo como fundamento e base a Lei Federal nº. 8.666-93 e suas alterações, dando por direito à ampla defesa pelos licitantes participantes, ficando desde já, a disposição da presente nos autos do processo licitatório que originou a Tomada de Preços em apreço. Caso não haja interposição de recurso, fica marcada a sessão de abertura das propostas de preços para o dia 29 de julho de 2020, às 09h00min (horário local) ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na referida data, na sala da Comissão de Licitação.

Congo – PB, 20 de julho de 2020.

JOSÉ IVANILSON PEREIRA GUENES
PRESIDENTE DA CPL

Prefeitura Municipal de Pedro Régis

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO RÉGIS

RESULTADO FASE PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA FINANCEIRA
TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2020

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria, organização e execução de concurso público para provimento de cargos efetivos.

LICITANTE DECLARADO VENCEDOR, com sua pontuação alcançada da proposta técnica e o valor da proposta financeira:

EMPRESA VENCEDORA	PONTUAÇÃO	VL. PROPOSTA
Advise Consultoria & Planejamento Eireli - EPP	4970	171.678,00

Das atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 99167-0794.

Pedro Régis - PB, 20 de julho de 2020

JOÃO CAVALCANTE DA CRUZ FILHO
Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRAS DE FOGO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 21/2020. O prefeito do município, no uso de suas atribuições, ratifica a situação de Dispensa de Licitação 06/2020, respaldado nos termos do artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93, C/C Medida Provisória nº 961 de 06 de maio de 2020, e ainda, e na orientação exposta no parecer jurídico, que manifestou favoravelmente à contratação, cujo objetivo é contratação de empresa especializada para execução da obra de construção do piso da Praça da Mangueira, com fornecimento de material, conforme Projeto Básico, valor global, de R\$ 49.002,71 (quarenta e nove mil dois reais e setenta e um centavos). Adjudico o referido objeto a empresa CONSTRUTORA ANDRADE LTDA – CNPJ Nº: 29.100.727/0001.22. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Pedras de Fogo, 16 de julho de 2020.

Derivaldo Romão dos Santos
Prefeito

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

Extrato de Contrato nº 037/2020

Dispensa Emergencial nº 06/2020; Objeto: contratação de empresa especializada para execução da obra de construção do piso da praça da mangueira, com fornecimento de material, conforme Projeto Básico, Partes: Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo e Construtora Andrade LTDA; Valor Global: R\$ 49.002,71; Prazo: 30 dias; Fundamentação: Art. 24, da Lei 8.666/93, e na Medida Provisória nº 961 de 06 de maio de 2020. Data: 17/07/2020

ESTADO DA PARAÍBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado
no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79
EDIÇÃO EXTRA - 20 DE JULHO DE 2020

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE REVOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 00001/2020 – PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015/2020 – PMBEX

A Prefeitura Municipal de Bayeux/PB torna público para conhecimento dos interessados que, com base na justificativa técnica da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e no Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria Geral do Município, fica REVOGADO o procedimento licitatório na CONCORRÊNCIA Nº 00001/2020 – PMBEX, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS VISANDO O RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – PB, o que faz com fulcro no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 8º, da LC nº 173, pelos motivos constantes nos autos do processo. Informações através do Portal da Transparência (<https://www.bayeux.pb.gov.br/licitacoespmby/>).

Bayeux - PB, 20 de Julho de 2020.

JEFFERSON LUIZ DANTAS DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA

Nº 00001/2020 – PMBEX

PROTOCOLO DE ENCERRAMENTO JUNTO AO TCE-PB



DOCUMENTO: 12960/20
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Bayeux
ASSUNTO: Envio de Aviso de Licitação pelo usuário Emanuel da Silva Alves /
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO
PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS VISANDO O RECRUTAMENTO ...

CANCELAMENTO DE DOCUMENTO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que o documento sob o Nº 12960/20 foi cancelado mediante a seguinte justificativa:

Considerando a atual fase em que o processo licitatório supra se encontra, qual seja, suspenso em razão da análise e julgamento das documentações de habilitação das licitantes, sem resultado de julgamento até o presente momento processual;

Considerando o Processo nº 06782/2020 que tramita no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, o qual não possui prazo ou perspectiva de encerramento;

O atual contexto pandêmico decorrente da disseminação do COVID-19 gerou claramente impactos sociais e econômicos de escala global, afetando entes públicos e privados, contribuindo para o cenário hodierno de incertezas e cautela, o mais prudente e recomendável é o contingenciamento de gastos que podem, por certo tempo, serem suspensos, como no presente caso;

Considerando outro fato superveniente que acometeu o presente processo impedindo seu prosseguimento se deve ao fato do mesmo encontrar-se sob análise da DIRETORIA DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO-DIAFI, a qual durante rotina do processo de acompanhamento no sistema TRAMITA, identificou possíveis irregularidades no Edital do processo licitatório em comento, tendo emitido TC nº 12960/20 e proferido Despacho à Sec. da 1ª Câmara para citação do Prefeito do Município de Bayeux e, bem assim, do Presidente da CPL, com vistas à apresentação de documentação e/ou esclarecimentos acerca do apontado pela Auditoria em seu relatório de fls. 52/54, conforme citação eletrônica com ciência em 06/05/2020; De modo que tal a análise por parte do citado departamento do TCE encontra-se em curso, ainda aguardando manifestação por parte do TCE, a qual ressalte-se não possui prazo ou perspectiva para sua ocorrência, estando o processo suspenso até ulterior deliberação desta Corte.

Considerando que fora editada a Lei Complementar Nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências, onde o Art. 8º do referido dispositivo infraconstitucional veda em seu inciso IV a admissibilidade ou contratação de pessoal, bem como proíbe em seu inciso V a realização de concurso público;

Pois bem, considerando que após apurada análise acerca dos fatos acima esposados e diante da oportunidade e conveniência administrativa, tendo em vista o planejamento e perspectivas da gestão ante o atual cenário em que todo o país se encontra, é certo que o encerramento do presente processo licitatório é a medida mais viável a ser tomada, tendo em vista os aspectos técnicos que respaldam a decisão, descritos pormenorizadamente em Parecer Técnico do Setor Demandante, corroborando com o Parecer Jurídico nº 180/2020 com data de 20/07/2020;

Desta forma, no uso das prerrogativas que me são conferidas, corroboro com a justificativa técnica da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, seguida pela Procuradoria Geral deste município, ao passo em que determino a REVOGAÇÃO do presente processo administrativo, pelo

que procedo com o CANCELAMENTO DO PRESENTE AVISO DE LICITAÇÃO.

João Pessoa, 14 de Agosto de 2020